



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2013**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

Dia:	<b>08/08/2013</b>
Hora	<b>15h00 min</b>
Local:	<b>Sala de Licitações</b>
Endereço:	Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
Informações:	<b>Fone: (65) 3233-1211</b> <b>Fax: 3233-1211 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).</b> <b>Email: <a href="mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br">licitacao@saltodoceu.mt.gov.br</a></b>
Processo:	<b>Nº 032/2013</b>

#### PREÂMBULO

**A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira Senhora MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA **designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a **Lei Federal n.º 8.666/93**, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço Global**, visando a **execução de obras de Reforma do PSF I, com área existente de 325,52 m², situado à Rua Mato Grosso** no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descrito e Cronograma Físico Financeiro em anexo.

#### IMPORTANTE:

- Início de esclarecimentos sobre o certame:

**Data: 08/08/2013**

**Hora: das 14h00min as 14h30min**

- Início de credenciamento:

**Data: 08/08/2013**

**Hora: das 14h30min as 15h00min**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.**

- Início da Disputa de Preços:

**08/08/2013 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.**

- Amplitudes de lances:

**Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.**

- Formalização de Consultas:

**Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3233-1211 ou pelo E-mail: [licitacao@saltodoceu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br)**

- Referência de Tempo:

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.**

- Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

**Tel/Fax: (65) 3233-1211, E\_mail: [licitacao@saltodoceu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br)**

- Prazos e formas para apresentação das proposta:

**A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:**

- ✓ Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;
- ✓ No original, no prazo de até 3 (três) dias.

- Prazos para apresentação autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

**Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.**

**ÍNDICE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- | <b>ITEM</b> | <b>ASSUNTO</b>   |
|-------------|--|
| 1.          | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   |
| 2.          | OBJETO DO PREGÃO   |
| 3.          | CREDENCIAMENTO   |
| 4.          | DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 5.          | CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS   |
| 6.          | CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  |
| 7.          | OUTRAS COMPROVAÇÕES  |
| 8.          | DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO   |
| 9.          | DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  |
| 10.         | DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO  |
| 11.         | DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO   |
| 12.         | DA FORMA DE PAGAMENTO  |
| 13.         | DA CONTRATAÇÃO   |
| 14.         | DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO  |
| 15.         | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |
| 16.         | DISPOSIÇÕES FINAIS   |

#### **ANEXOS**

- Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)
ANEXO II	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
ANEXO X	MODELO DO QUADRO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS
ANEXO XI	MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DESPESA INDIRETA - LDI
ANEXO XII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XIII	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XIV	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ANEXO XV	MINUTA DO CONTRATO

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Contratação de Empresa, visando o menor preço Global, para a execução de obras de Reforma do PSF I, com área existente de 325,52 m<sup>2</sup>, situado à Rua Mato Grosso no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo.**

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **1.2. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III. Conduzir a sessão pública Presencial;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **2 – OBJETO**

2.1 - O objeto do presente **Pregão** é a **Contratação de Empresa** para a **execução de obras de Reforma do PSF I, com área existente de 325,52 m<sup>2</sup>, situado à Rua Mato Grosso** no município de Salto do Céu, conforme Projeto em anexo.

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>
ÚNICO	1	Mês	<b>Contratação de Empresa, visando o menor preço Global, para a execução de obras de Reforma do PSF I, com área existente de 325,52 m<sup>2</sup>, situado à Rua Mato Grosso</b> no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo.
--	--	--	---

2.2 – Os Serviços constante deste Edital, deverão ser prestados na sede do **PSF I**, correndo por conta da Empresa Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Certame/Contrato.

2.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

**3.2** A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

**3.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

**3.4** Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 6.2.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

**3.5** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3.6** O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**3.7** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.8** A ausência de representante do (a) licitante legal ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá o/a licitante de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**3.9** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado (a), sendo que cada um deles poderá representar apenas um/uma credenciado (a).

**3.10** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**4.2.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013**

**SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_/\_\_/2013.**  
**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**4.2.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013**

**SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_/\_\_/2013.**  
**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CPF e Inscrição Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por lote, bem como o preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) – Forma de Pagamento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

g) – Forma de Reajuste.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

6.1.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- a) Relativa à qualificação técnica;
- b) Relativa à habilitação Pessoa Jurídica;
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- d) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO IV).

**6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios / proprietário da empresa;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

6.2.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.7 Declaração de comprovação, exigida para micro empresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.8 Caso o proponente compareça na abertura da licitação deverá apresentar a respectiva credencial fora do envelope de documentação.

**6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 6.3.1 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;
- 6.3.2 Contrato Social em vigor;
- 6.3.3. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;
- 6.3.4 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 6.3.5 Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;
- 6.3.6 Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal, incluindo a Dívida Ativa;
- 6.3.7 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.3.8 Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 6.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.3.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.3.11 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionado à atividade da empresa registrado no Acervo Técnico do CREA;
- 6.3.12 Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

***6.3.13 Todas as certidões de regularidade fiscal descritas acima (itens 'a' a 'g') deverão também ser copiadas em arquivo PDF e entregues a Pregoeira em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Lei aut/2013 do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.***

#### **6.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1 Comprovante de registro ou inscrição do proponente no CREA, devidamente atualizado;
- 6.4.2 Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;
- 6.4.3 Atestado de Visita Técnica emitido pelo Secretário Municipal de Obras da prefeitura mediante o comparecimento do engenheiro civil ou responsável técnico da licitante perante o CREA, no local da obra com até 04 (quatro) dias de antecedência, mediante agendamento prévio com a Pregoeira;
- 6.4.4 O Atestado de Visita Técnica ao local da obra somente será emitido aos interessados que agendarem e comparecerem na data e no horário acima estabelecidos, cujo engenheiro civil da licitante deverá comprovar, na oportunidade, a sua qualidade de responsável técnico perante o CREA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.4.5 O agendamento da visita poderá ser feito pessoalmente ou pelo telefone (65) 3233-1200, no horário de expediente deste órgão;

6.4.6 O agendamento da visita técnica deverá ser feito até o dia 01 de Agosto de 2013.

6.4.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante, devidamente registrados no CREA;

6.4.8 Acervo Técnico do engenheiro responsável perante o CREA;

6.4.9 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

6.4.10 Relação do pessoal adequado e disponível para a execução da obra acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de currículo vital de cada um;

6.4.5 Capacitação técnica e profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

6.4.6 Os atestados deverão abranger aspectos e características semelhantes aos do objeto da licitação;

6.4.7 A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado.

6.4.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.4.8 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **6.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.5.2 Prova de possuir capital social integralizado de 10% do valor máximo previsto para a obra, ou seja, R\$ 21.949,04 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

reais e quatro centavos) mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

6.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.4 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, exceto EPP e ME, para as quais está dispensado o registro.

6.5.5 Garantia de Participação, de que trata o item 13.1 deste Edital.

6.5.5 Comprovação da situação financeira do licitante, atestada por contador credenciado, que a empresa apresenta Índice de Liquidez Geral (ILG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 1,0 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou menor a 0,50 (cinquenta centésimos), calculados conforme fórmulas discriminadas a seguir:

$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Salto do Céu (se houver).

**7.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16** - Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

**7.17** - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aqueles superiores ao valor máximo estabelecido para o contrato de execução da obra.

**7.18** - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.19 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de comissão especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.**

**7.20** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior a classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**7.21**- Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, mediante sorteio realizado pela Comissão na forma estabelecida nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006

**8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL**

**8.1** - Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o valor máximo estipulado para a execução da obra objeto desta licitação que é de R\$ 86.017,50 (oitenta e seis mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

**8.2** - No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93

**9 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1** Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

**9.2 DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

**9.3** Fica estabelecido o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratado para pagamento a título de mobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras, pagos em separado das demais parcelas à época da assinatura do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.4** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra;
- 9.5** As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.
- 9.6** A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
- 9.7** Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1% (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).
- 9.8 O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.**
- 9.9 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.**

**10 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - A proponente deverá fornecer garantia de participação no valor de R\$ 8.601,75 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação como parte integrante da sua proposta, dentre as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços;
- c) Seguro garantia com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta de preços.

**10.1.1** - A garantia de participação em forma de títulos da dívida pública deverá ser prestada até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

de documentação para que a comissão possa averiguar a sua validade perante o órgão competente do Estado emissor e perante a Secretaria do Tesouro Nacional;

**10.1.2** - As cauções recebidas serão encaminhadas à Tesouraria da Prefeitura Municipal e ficarão sob sua guarda até a devolução para as respectivas empresas após a licitação, nas situações e prazos previstos neste Edital;

**10.1.3** - As garantias de participação, com exceção daquela dada pelo vencedor do certame, serão devolvidas aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado;

**10.1.4** - Para os licitantes inabilitados a caução será devolvida depois de decorrido o prazo recursal do resultado da habilitação e do julgamento da proposta de preços;

**10.1.5** - A devolução da caução será feita pela Tesouraria da Prefeitura Municipal após a autorização da autoridade competente, mediante solicitação da empresa participante dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devidamente formalizada e protocolada;

**10.1.4** A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando este assinar o respectivo contrato mediante a entrega da garantia de execução da obra, que a substituirá;

**10.1.5** - A garantia de participação deverá ser encaminhada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de documentação para que a comissão possa fornecer o devido recibo, sob pena de desqualificação da empresa que não o fizer neste prazo, observado o disposto no item 13.1.2;

**10.1.6** - A garantia de participação, quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

## **11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**11.1** - Como garantia de execução da obra a contratada deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) Fiança bancária com validade correspondente ao prazo de execução contratual;
- c) Segura garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.

**11.2** - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

**11.3** - A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela secretaria competente, do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.4** - A caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1** - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

**12.2** - O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**12.3** - Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

**12.4** - O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

**12.5** - O prazo máximo para apresentação das certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**12.6** - Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**12.7** - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**12.8** - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

**13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

**13.7** - Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.8** - O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**13.9** - O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

**14 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 - O prazo para início dos serviços objeto desta licitação é de 02 (dois) dias corridos, contados da ordem de início dos serviços a ser emitida pela prefeitura.

14.2 - Serão recusados todos e quaisquer serviços que não atenda a legislação em vigor.

14.3 – Os Serviços, objeto constante deste Edital, deverão ser prestados na Sede do PSF I de Salto do Céu - MT, bem como poderá ser realizado consultorias via telefone, internet, fax dentre outros, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

**15 - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**15.1.1** - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**15.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**15.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**15.3.1**- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**15.3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial dos Municípios e Afixação em Mural.

**15.3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.

**15.4** – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**16.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) 10%(dês por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**16.2** – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

**16.3** – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

**16.4** – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório Pregão Presencial 019/2013, correrão por conta de recursos do Ministério Estadual da Saúde, conforme Portaria Nº 1.398, de 05 de Julho de 2012, alocados na seguinte dotação orçamentária:

***04 – Secretaria Municipal de Saúde***

***003 – Fundo Municipal de Saúde***

**10.301.0076.1010 – Construção e Reforma dos PSFS**

**449051 – Obras e Instalações**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**18.2** - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

**18.3** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**18.4** - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.5** - À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

**18.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**18.7 - É facultado à Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.**

**18.8** - Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08:00 horas às 11:00 horas, ou pelo telefone (065) 3233-1200.

**18.9** - É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, em 12 de Julho de 2013.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial





**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA  
PROJETO BÁSICO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

***(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)***

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

***(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)***

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).***

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

***(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

***(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)***

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

***(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)***

**ANEXO IV**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA PESSOA) \_\_\_\_\_, CPF

No \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALTO DO CÉU/MT \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CPF**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

***Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ***

**ANEXO V**

**CRENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Salto do Céu, MT, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
**(Reconhecer firma)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. **Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2013**

Nome da empresa, endereço, CNPJ

1- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da expedição da **ordem de serviços;**

2- REGIME DE EMPREITADA:

Será o de menor preço global;

3- VALIDADE DA PROPOSTA:

Será de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a partir da data de abertura do envelope;

4- PAGAMENTOS:

Numero da agência e conta corrente, onde serão efetuados os depósitos do pagamento.

5- VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

---

Assinatura do representante da empresa

-----  
Assinatura do Engenheiro Civil n° CREA

Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que assumo compromisso de responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação **Pregão Preencia nº \_\_\_\_/2013** na condição de Engenheiro Civil responsável técnico pela obra oriunda deste certame.

Pela seguinte licitante:

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

\_\_\_\_\_  
CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
local dia

mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico  
CREA n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Convalidação pelo representante legal da licitante

**CPF n.º** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que recebi toda documentação referente ao Procedimento Licitatório **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_/2013, como também todas as informações necessárias ao esclarecimento para participação no certame licitatório.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

\_\_\_\_\_  
CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Local dia  
mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

**CPF n.º** \_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que nas relações trabalhistas da licitante abaixo identificada, são observadas as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não constituindo por isso impeditivo a participação no certame, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

\_\_\_\_\_  
CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Local \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_  
mês \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

CPF n.º \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**  
**MODELO DO QUADRO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS**

REGIME DE CONTRATAÇÃO  
SALÁRIO                      HORÁRIO

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS  
REGIME DE TRABALHO:

<b>GRUPO A</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	

<b>GRUPO B</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTES DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	

<b>GRUPO C</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
MULTA POR RECISÃO CONTRATO TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	

<b>GRUPO D</b>	<b>PERCENTAGEM</b>
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	

<b>TOTAL DOS ENCARGOS A, B, C e D</b>	
---------------------------------------	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DESPESA INDIRETA –  
LDI**

<b>COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)</b>		
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>% SOBRE CD</b>
<b>IMPOSTOS OBRIGATORIOS</b>		
A - PIS	% DE PV	
B - COFINS	% DE PV	
C - CPMF	% DE PV	
SUBTOTAL	%	
<b>IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS(*)</b>		
D - ISS	%	
E - ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F - CUSTOS FINANCEIROS	SELIC/12 DO PV-MARGEM	
G - MARGEM	% DE PV	
SUB TOTAL	%	
<b>LDI</b>	<b>%</b>	

(\*) Impostos e Taxas Variáveis como o Local, Tipo de Obra ou Serviço

LDI - TOTAL %

PIS, COFINS, IRPJ e CSLL - IN/SRF Nº 306 de 12/03/2001

PV - Preços de Vendas

CD - Custo Direto

E - Administração Central -Administração Local

SELIC - %33

**TIMBRE DA EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIV**

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REFORMA NO PSF  
I, PARA FINS ESPECÍFICOS**

O Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.024.011/0001-89, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, S/N, nesta cidade de Salto do Céu – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1070619-4 SSP/MT e CPF nº 809.673.611-68, doravante denominada de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto a **execução de obra de Reforma do PSF I, com área existente de 325,52 m<sup>2</sup>, situado à Rua Mato Grosso** no município de Salto do Céu -MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

**3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.**

**3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.**

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

5.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

5.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

5.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**003 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0076.1010 – Construção e Reforma dos PSFS**

**449051 – Obras e Instalações**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

7.1 – A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a execução da obra;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

7.1.1 – A caução prevista no item 6.1 foi prestada na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

7.2 – A caução de garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída depois da conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da mesma.

**CLÁUSULA OITVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

8.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

**a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.**

**b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.**

**c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.**

**d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.**

**e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.**

**f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.**

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida pelo engenheiro civil da prefeitura, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRO**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Branco – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Salto do Céu – MT, de                      de                      .

.....  
**WEMERSON ADÃO PRATA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**Sócio Diretor (proprietário)**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG n.º

RG n.º

CPF n.º

CPF n.º



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**